

Art. 1o - O fornecimento de 127.177 (cento e vinte e sete mil e cento e setenta e sete) selos de controle, tipo uísque, cor amarela, à empresa COMEXPORT TRADING COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, CNPJ nº 01.135.153/0009-66, localizada na Rua Citlog, nº 333, Bairro Aeroporto, CEP 37.031-090, cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador sob o nº 06106/179, para selagem no exterior dos produtos abaixo relacionados, produzidos por CHIVAS BROTHERS LTD - DISTILLERS, KEITH, AB55, SCOTLAND e outro:

MARCA COMERCIAL	CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO	QUANTIDADE
GLENLIVET	100 caixas com 06 garrafas de 750 ml de Puro Malte Uísque, graduação alcoólica de 40%.	600
BALLANTINES	1.980 caixas com 06 garrafas de 1000 ml de Blended Scotch Uísque, graduação alcoólica de 40%.	11.880
BALLANTINES	2.420 caixas com 06 garrafas de 1000 ml de Blended Scotch Uísque, graduação alcoólica de 40%.	14.520
BALLANTINES	2.420 caixas com 06 garrafas de 1000 ml de Blended Scotch Uísque, graduação alcoólica de 40%.	14.520
BALLANTINES	2.420 caixas com 06 garrafas de 1000 ml de Blended Scotch Uísque, graduação alcoólica de 40%.	14.520
BALLANTINES	1.140 caixas com 12 garrafas de 750 ml de Blended Scotch Uísque, graduação alcoólica de 40%.	13.680
ROYAL SALUTE	100 caixas com 06 garrafas de 700 ml de Blended Scotch Uísque, graduação alcoólica de 40%.	600
BALLANTINES	660 caixas com 12 garrafas de 750 ml de Blended Scotch Uísque, graduação alcoólica de 40%.	7.920
BALLANTINES	840 caixas com 06 garrafas de 1000 ml de Blended Scotch Uísque, graduação alcoólica de 40%.	5.040
GLENLIVET	84 caixas com 03 garrafas de 700 ml de Puro Malte Uísque, graduação alcoólica de 40%.	252
BALLANTINES	2.420 caixas com 06 garrafas de 1000 ml de Blended Scotch Uísque, graduação alcoólica de 40%.	14.520
BALLANTINES	2.420 caixas com 06 garrafas de 1000 ml de Blended Scotch Uísque, graduação alcoólica de 40%.	14.520
BALLANTINES	2.420 caixas com 06 garrafas de 1000 ml de Blended Scotch Uísque, graduação alcoólica de 40%.	14.520
ROYAL SALUTE	25 caixas com 01 garrafas de 700 ml de Blended Scotch Uísque, graduação alcoólica de 40%.	25

Parágrafo único. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, principalmente a de efetuar o pagamento dos selos e retirá-los na unidade da RFB de seu domicílio fiscal no prazo de 15 (quinze dias) a contar da data de publicação deste ADE, sob pena de ficar sem efeito a autorização para a importação.

Art. 2º A empresa importadora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do fornecimento do selo de controle, para efetuar o registro da declaração de importação.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDERSON LUIZ DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/VAR Nº 19, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova o fornecimento de selos de controle, para selagem no exterior, de Uísque.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 364, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria Nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2020, e, tendo em vista o disposto nos arts. 1º ao 3º e 4º a 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e de acordo com o Ato Declaratório Executivo (DRF/Varginha/MG) nº 48, publicado no Diário Oficial de 18 de novembro de 2014, e conforme demais documentos integrantes do Dossiê/Processo nº 10660.720077/2018-17, aprova:

Art. 1o - O fornecimento de 109.200 (cento e nove mil e duzentos) selos de controle, tipo uísque, cor amarela, à empresa NATIQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.246.312/0001-78, localizada na Rua Benedito Eugênio de Camargo, 55, Bairro Pessegueiros, na cidade de Extrema, MG, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador sob o nº 06106/145, para selagem no exterior dos produtos abaixo relacionados, produzidos e engarrafados por WILLIAM GRANT & SONS DISTILLERS LIMITED, com endereço no Crescent Strathclyde Business Park, Bellshill, Scotland, ML4 3AN, United Kingdom:

MARCA COMERCIAL	CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
SINGLE MALT SCOTCH WHISKY GLENFIDDICH 12 ANOS	Destilado alcoólico de malte envelhecido - teor alcoólico 40% Vol. Alc	750 ml, recipiente não retornável	12.050
SINGLE MALT SCOTCH WHISKY GLENFIDDICH 15 ANOS	Destilado alcoólico de malte envelhecido - teor alcoólico 40% Vol. Alc	750 ml, recipiente não retornável	7.250
SINGLE MALT SCOTCH WHISKY GLENFIDDICH 18 ANOS	Destilado alcoólico de malte envelhecido - teor alcoólico 40% Vol. Alc	750 ml, recipiente não retornável	3.050
SINGLE MALT SCOTCH WHISKY GLENFIDDICH 23 ANOS	Destilado alcoólico de malte envelhecido - teor alcoólico 40% Vol. Alc	700 ml, recipiente não retornável	400
BLENDED SCOTCH WHISKY GRANT'S TRIPLE WOOD	Destilado alcoólico de malte envelhecido e destilado alcoólico de cereais não maltados envelhecidos - teor alcoólico 40% Vol. Alc	1000 ml, recipiente não retornável	72.350
SINGLE MALT SCOTCH WHISKY BALVENIE 12	Destilado alcoólico de malte envelhecido - teor alcoólico 40% Vol. Alc	700 ml, recipiente não retornável	1.450
BLENDED SCOTCH WHISKY GRANT'S TRIPLE WOOD	Destilado alcoólico de malte envelhecido e destilado alcoólico de cereais não maltados envelhecidos - teor alcoólico 40% Vol. Alc	750 ml, recipiente não retornável	12.650

Parágrafo único. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, principalmente a de efetuar o pagamento dos selos e retirá-los na unidade da RFB de seu domicílio fiscal no prazo de 15 (quinze dias) a contar da data de publicação deste ADE, sob pena de ficar sem efeito a autorização para a importação.

Art. 2º A empresa importadora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do fornecimento do selo de controle, para efetuar o registro da declaração de importação.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDERSON LUIZ DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
7ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Transferência de veículo importado que especifica, mantido o tratamento tributário

O DELEGADO DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO - DECEX/RJO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 364, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e considerando o disposto nos incisos I e II, § único, Art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 6 de fevereiro de 2009, c/c Decreto-Lei nº 37, de 1966, Art. 11 caput e § único, inciso I; Decreto-Lei nº 1.559, de 1977, Art. 1º; artigos 15, inciso III, e 20 da IN SRF nº 338/2003, bem como o que consta no processo administrativo nº 13113.010568/2026-51, resolve que:

Art. 1o - Em função da venda de bem importado para pessoa que goza de igual tratamento tributário, encontra-se mantida a isenção de tributos, com a finalidade de transferência do alienante/cedente o Sr. HENRY TYLER NUNLEY, CPF: 058.246.481-15, para o Sr. CARL JOHN WEITZ SANTIAGO, CPF: 624.570.303-40, ambos diplomatas do Consulado Geral dos Estados Unidos no Rio de Janeiro, o veículo: Marca/Modelo: I/CHEVROLET TRAILBLAZER, Espécie: MISTO UTILITÁRIO, Tipo de veículo: AUTOMÓVEL, Chassi: KL79MUSL7MB111114, Motor: L3T203430665, Placa: RIOA84, Renavam: 01412078080, Ano de Fabricação: 2021, Ano Modelo: 2021, Cor Predominante: PRETA, Combustível: GASOLINA, importado por meio da DI nº 24/1425178-5, desembaraçada pela Alfândega do Porto do Rio de Janeiro.

Art. 2o - Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

MASTROIANI CESAR MACHADO DOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DECEX/RJO Nº 20, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro), na modalidade Repetro-Sped, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO - DECEX/RJO, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Com base no processo digital nº 13113.025556/2026-21, fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, Repetro - instituído pelo Decreto nº 3.161/99, com base no § único do artigo 79 da Lei nº 9.430/96 e regulamentado pelos artigos 458 a 462 do Decreto nº 6.759/09 - na modalidade Repetro-Sped, com fulcro no artigo 2º, incisos III, IV e VI, artigo 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", artigo 5º e artigo 6º, caput e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para prestação de serviços e navegação de apoio marítimo CMM OFFSHORE BRASIL LTDA, CNPJ nº 40.213.167/0001-55, até 31/12/2040, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada é Prio Forte S.A., CNPJ nº 08.926.302/0001-05.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09 e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Revogue-se o Ato Declaratório Executivo Decex/RJO nº 223, de 17 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2025.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MASTROIANI CÉSAR MACHADO DOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DECEX Nº 21 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro), na modalidade Repetro-Sped, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Com base no dossiê de atendimento (DDA) nº 13113.015881/2026-85, fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, Repetro - instituído pelo Decreto nº 3.161/99, com base no § único do artigo 79 da Lei nº 9.430/96 e regulamentado pelos artigos 458 a 462 do Decreto nº 6.759/09 - na modalidade Repetro-Sped, com fulcro no artigo 2º, incisos III, IV e VI (apenas para aquisição de produto nacional, adquirido no mercado interno, após concluído processo de industrialização), artigo 4º, § 1º, inciso I, artigo 5º e artigo 6º, caput, e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, CNPJ (matriz) nº 33.000.167/0001-01, para atuar como operadora, extensivo, também, para todas as filiais, mencionadas na listagem de CNPJ anexada às fls. 08 a 15 do referido processo digital, até os termos finais, consignados no Anexo, que não podem ser superiores ao prazo disposto no artigo 6º, caput, da IN RFB nº 1.781/2017, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09 e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 3º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo Decex nº 136 de 04/08/2025, publicado no Diário Oficial da União de 06/08/2025.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MASTROIANI CESAR MACHADO DOS SANTOS

